

Modalidades	Indent.	Praticantes	Classe	Treinadores	Acompanhantes técnicos	Nível
Atletismo	C	M.ª Graça Fernandes	T38	José C. Pereira	—	2
	D	M.ª Odete Fiúza	T12	João Campos	João Campos	2
	E	Nuno Alves	T11	José Santos	Amílcar Leal	2
	F	Ricardo Vale	T11	José Santos	Paulo Ramos	2
Boccia	G	João Paulo Fernandes	BC1	Luís Ferreira	Luís Ferreira	1
	H	António Marques	BC1	Emílio Conceição	Emílio Conceição	1
	I	Cristina Gonçalves	BC2	Rosa Carvalho	—	2
	J	Fernando Ferreira	BC2	Filinto Carvalho	—	2
	K	Mário Peixoto	BC3	Luís Marta	Paulo Morais	2
	L	Armando Costa	BC3	Luís Ferreira	Luís Pacheco	2
	M	Fernando Pereira	BC4	Luís Ferreira	—	2
Ciclismo	N	Augusto Pereira	CP3	Henrique Santos	—	2
Equitação	O	Sara Duarte	Grau II	Sara Duarte	—	2
Natação	P	João Martins	S1	António Pitta	M.ª Carmo Palhoto	1
	Q	David Grachat	S9	Carlos Mota	—	2
	R	Joana Calado	SB8	Carlos Mota	—	2
	S	Nelson Lopes	S4	Sandro Barão	—	2
<b>Colectivas</b>	T U	Eunice Raimundo Bruno Valentim	BC3 BC4	Equipa Técnica Equipa Técnica	Carla Cerqueira —	1 1

(Em euros)

Indent.	Praticantes		Treinadores		Acompanhantes Téc.		Total	
	Valor mensal	Valor 3 meses	Valor mensal	Valor 3 meses	Valor mensal	Valor 3 meses	Valor mensal	Valor 3 meses
A	350,00	1 050,00	262,50	787,50	0,00	0,00	612,50	1 837,50
B	280,00	840,00	210,00	630,00	210,00	630,00	700,00	2 100,00
C	280,00	840,00	210,00	630,00	0,00	0,00	490,00	1 470,00
D	280,00	840,00	210,00	630,00	210,00	630,00	700,00	2 100,00
E	280,00	840,00	21,00	63,00	210,00	630,00	511,00	1 533,00
F	280,00	840,00	210,00	630,00	210,00	630,00	700,00	2 100,00
G	350,00	1 050,00	262,50	787,50	262,50	787,50	875,00	2 625,00
H	350,00	1 050,00	262,50	787,50	262,50	787,50	875,00	2 625,00
I	280,00	840,00	210,00	630,00	0,00	0,00	490,00	1 470,00
J	280,00	840,00	210,00	630,00	0,00	0,00	490,00	1 470,00
K	280,00	840,00	210,00	630,00	210,00	630,00	700,00	2 100,00
L	280,00	840,00	21,00	63,00	210,00	630,00	511,00	1 533,00
M	280,00	840,00	21,00	63,00	0,00	0,00	301,00	903,00
N	280,00	840,00	210,00	630,00	0,00	0,00	490,00	1 470,00
O	280,00	840,00	210,00	630,00	0,00	0,00	490,00	1 470,00
P	350,00	1 050,00	262,50	787,50	262,50	787,50	875,00	2 625,00
Q	280,00	840,00	210,00	630,00	0,00	0,00	490,00	1 470,00
R	280,00	840,00	21,00	63,00	0,00	0,00	301,00	903,00
S	280,00	840,00	210,00	630,00	0,00	0,00	490,00	1 470,00
T	140,00	420,00	26,25	78,75	105,00	315,00	271,25	813,75
U	140,00	420,00	262,50	787,50	0,00	0,00	402,50	1 207,50
						<b>Total</b>	11 765,25	35 295,75
						<b>50%</b>	5 882,63	17 647,88

900000057

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**

Secretaria-Geral

Departamento Geral de Administração

**Aviso n.º 11135/2009**

**Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, conforme caracterização no mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.**

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despa-

cho do Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 05/05/2009, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, na modalidade relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

1 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho:

2 (dois) postos de trabalho — Desempenho de funções na Direcção de Serviços de Vistos e Circulação de Pessoas da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas.

Actividade a cumprir — Funções consultivas, de concepção e de natureza técnico-científica na área da emissão de vistos pelos postos consulares e circulação de pessoas, designadamente, participação em organismos e em reuniões de carácter interno, comunitário ou internacional sobre vistos, circulação de pessoas e outras formalidades de fronteira; participação na negociação e na denúncia de acordos sobre vistos e circulação de pessoas, avaliação do impacto ao nível nacional da execução dos instrumentos internacionais; planeamento e acompanhamento da implementação do projecto VIS (Visa Information System e coordenação ao nível das infra-estruturas tecnológicas Central/Postos Consulares/Estrasburgo, enquadrada na planificação estabelecida.

Realização de testes de impacto na RPV quer na Central, quer nos postos consulares e elaboração de relatórios.

2 — Local de trabalho — Ministério dos Negócios Estrangeiros, sito no Largo do Rilvas — 1399-030 Lisboa.

3 — Legislação aplicável — Rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos específicos

Preferencialmente deverão observar cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Habilitações académicas: Licenciatura ou Grau académico superior

Áreas temáticas: Ciência Política e Relações Internacionais ou Ciências da Comunicação

b) Domínio da língua inglesa e francesa

c) Experiência comprovada na área de actividade indicada em 1.

5.3 — Não é admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6 — Posicionamento remuneratório:

Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados será feito numa das posições remuneratórias da carreira sendo objecto de negociação com a entidade empregadora pública.

7 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar (dois postos) e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, e entregue pessoalmente ou remetido por correio registado, com aviso de recepção, para Serviço de Expediente do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Largo do Rilvas — 1399-030 Lisboa,

9.2 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias e profissionais, funções que exercem e exerceram, cursos realizados, participação em seminários, conferências, palestras e em acções de formação.

b) Documento comprovativo das habilitações literárias.

c) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração.

d) Declaração passada e autenticada pelo Serviço de origem da qual conste a relação de emprego público por tempo indeterminado na carreira e a avaliação de desempenho, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada Portaria.

9.3 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no ponto 5.1, do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.1 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

11 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — Fernando Telles Fazendeiro, Subdirector-Geral.

1.º vogal efectivo — Maria de Fátima Mendes, Directora de Serviços, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º vogal efectivo — José Morujo, Chefe de Divisão.

1.º vogal suplente — Adriana Ribeiro, Técnica Superior.

2.º vogal suplente — Anunciação Ramos, Técnica Superior.

12 — Métodos de Selecção

12.1 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial que exerceram por último actividades idênticas às publicitadas e os candidatos com relação jurídica por tempo indeterminado que exerceram actividades idênticas às publicitadas, realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de “per si”, excepto se tal facto for afastado por escrito:

a) Avaliação Curricular, a qual visa analisar a qualificação dos candidatos, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR; e,

b) Entrevista de Avaliação de Competências

12.2 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem actividades diferentes das publicitadas realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de “per si”:

a) Prova de conhecimentos; e,

b) Avaliação psicológica que comportará duas fases igualmente eliminatórias.

12.3 — A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no ponto 1 — Terá a forma de uma prova escrita, uma duração máxima de duas horas e incidirá sobre as seguintes temáticas:

a) Legislação nacional de estrangeiros.

b) Legislação comunitária na área da livre circulação de pessoas no âmbito do acquis Schengen.

c) Projecto Visa Information System (VIS).

d) Análise e tratamento de matérias classificadas.

e) Funcionamento da rede consular e diplomática portuguesa e sobre o programa de gestão consular (SGC).

12.4 — As ponderações a utilizar para cada método de selecção são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos e ou Avaliação curricular — 60%

b) Avaliação psicológica e ou Entrevista de avaliação de competências — 40%

12.5 — As actas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

12.6 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como nas fases que o comportem e na classificação final.

12.7 — Atenta a urgência do presente recrutamento, perante a necessidade de repor a capacidade de intervenção e de resposta da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, no âmbito de todas as suas competências, o procedimento decorrerá através da

utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada no “local de estilo” do Ministério dos Negócios Estrangeiros e ainda, disponibilizada na página electrónica do Ministério, após aplicação dos métodos de selecção.

14 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), na página electrónica do Ministério dos Negócios Estrangeiros e em jornal de expansão nacional, por extracto.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a “Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

16 — Bibliografia e legislação

Lei Orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros  
Regulamento Consular  
Portaria n.º 507/2007, de 30 de Abril  
Lei n.º 23/07, de 4 de Julho  
Decreto Regulamentar n.º 84/07, de 5 de Novembro  
Lei n.º 37/06, de 9 de Agosto  
Tabela de Emolumentos  
Código de Procedimento Administrativo  
VIS (regulamento)  
Convenção de aplicação do Acordo de Shengen  
<http://eur-ex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:L:2008:218:0060:0081:PT:PDF>  
VISION  
<http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:C:2008:263E:0414:0417:PT:PDF>  
<http://www.statewatch.org/news/2004/dec/bio-visas.pdf>  
[www.sef.pt](http://www.sef.pt)  
5 de Maio de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.  
201906102

#### Despacho (extracto) n.º 13990/2009

Por despacho de 23 de Abril, nos termos e para os efeitos do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, determina-se que a Trabalhadora do Mapa Único de Vinculação dos Serviços Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros Maria Manuela de Oliveira Sousa Santos afecta ao Consulado-Geral de Portugal em Paris, passe à situação de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 02 de Dezembro de 2008.

5 de Junho de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.  
201905966

#### Despacho (extracto) n.º 13991/2009

Despacho do Secretário-Geral de 04 de Junho de 2009, autorizando a renovação da licença especial, apresentada pela Técnica Superior do Mapa de Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros Maria Vanda Fonseca Pinto de Sousa, a fim de continuar a exercer funções de assessoria jurídica no Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, pelo período de um ano, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, com efeitos a partir de 19 de Agosto de 2009.

9 de Junho de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.  
201905869

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

### Portaria n.º 604/2009

A Autoridade de Gestão do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, adiante designada AG, estrutura de missão criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/2008, de 7 de Janeiro, tem, entre outras, a função de assegurar o desenvolvimento e manutenção de um sistema de informação que permita registar e conservar a informação estatística sobre a execução do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PRODER), num formato electrónico adequado para fins de acompanhamento e avaliação, assim como as ligações adequadas com o

sistema de informação da Comissão Europeia (SGC 2007) e os sistemas de informação do organismo pagador.

Para o efeito, dispõe a AG de um sistema de informação para operacionalização e gestão do PRODER, designado SIPRODER, o qual garante o trabalho integrado de todos os intervenientes.

Neste momento, revela-se indispensável completar a funcionalidade deste sistema de informação e assegurar a manutenção do SIPRODER, através de serviços de programação de *software* de aplicação.

Considerando a necessidade de serviços de análise e programação para desenvolvimento e finalização de alguns módulos do sistema de informação do PRODER e para a implementação dos formulários e modelos de análise dos concursos, bem como assegurar a manutenção correctiva e evolutiva do sistema de informação do PRODER, de modo a garantir a concretização dos objectivos do programa, a AG solicitou autorização para proceder à aquisição de serviços de programação de *software* de aplicação do SIPRODER pelo concurso público com publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia* com o n.º 02/CP/AG/2009.

Considerando que a despesa estimada para esta aquisição, no valor de € 660 000, deverá ser repartida pelos anos económicos de 2009 e 2010, no montante de € 330 000 em cada ano, pelo que há lugar a encargos orçamental em mais de um ano económico, o que obriga a autorização prévia conferida mediante portaria:

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o seguinte:

#### Artigo 1.º

Fica a Autoridade de Gestão do PRODER autorizada à repartição de encargos, relativos ao contrato a celebrar com as entidades a quem vier a adjudicar o procedimento aberto por concurso público com publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia* com o n.º 02/CP/AG/2009, da seguinte forma, e a cujos montantes acrescerá o IVA à taxa legal que vigorar:

2009 — € 330 000;  
2010 — € 330 000.

#### Artigo 2.º

A Autoridade de Gestão do PRODER fica autorizada, se tal se mostrar necessário, a transferir os eventuais saldos para os anos seguintes.

12 de Junho de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

201904167

### Portaria n.º 605/2009

Considerando a necessidade de aquisição de produtos de economato, designadamente consumíveis de informática, para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IFAP, I. P., a partir de Junho de 2009;

Considerando que a Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, enquanto Unidade Ministerial de Compras, promoveu o levantamento de necessidades destes produtos, de acordo com a despacho n.º 10 224/2009, de 17 de Abril, inserido no programa para 2009, que abrange todos os organismos do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas;

Considerando que o IFAP efectuou o levantamento das necessidades para o período de um ano, conforme as condições gerais de aquisição definidas pela Secretaria-Geral, tendo-se verificado que a despesa com a aquisição de consumíveis de impressão terá um valor estimado de € 499 179, ao qual acresce IVA;

Considerando que a despesa referida deverá ser repartida por dois anos económicos, de acordo com as necessidades de consumíveis desta natureza, que o IFAP for registando pelo período do programado;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, é necessária a prévia autorização, conferida através de portaria, uma vez que as respectivas despesas irão dar lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico:

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

#### Artigo 1.º

Fica o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IFAP, I. P., autorizado à repartição de encargos, relativos ao contrato a celebrar com a entidade adjudicatária, para aquisição de produtos consumíveis de informática, na sequência de procedimento conduzido pela Unidade Ministerial de Compras do Ministério da Agricultura, do Desenvolvi-